



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.020/2020

"Dispõe sobre a retomada, a partir do dia 03 de dezembro de 2020, das atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, nas condições que especifica, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 3.001, de 12 de agosto de 2020, com suas alterações posteriores."

OSVALDO ÂNGELO ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 03 de dezembro de 2020, os estabelecimentos de ensino estadual poderão retomar as atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, exclusivamente para estudos, avaliações e orientações para o vestibular.

Parágrafo único. A capacidade máxima de recebimento de alunos deve respeitar o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, ou em norma superveniente que o modifique.

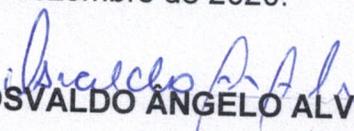
Art. 2º Devem ser respeitados todos os protocolos sanitários editados pelo Governo do Estado de São Paulo, ficando ao cargo do Departamento de Educação eventual regulamentação específica.

§ 1º As escolas não oferecerão merenda e transporte escolar durante esse período.

§ 2º Os espaços administrativos das escolas respeitarão, no que couber, os protocolos sanitários vigentes para escritórios.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bofete (SP), 02 de dezembro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
Prefeito Municipal